



ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA – ENTRÂNCIA FINAL	9	DAE-4
GERENTE	2	DAJ-1
COORDENADOR	4	DAJ-2
SUB TOTAL	15	

ASSENTO REGIMENTAL N.º 01 DE 21 JANEIRO DE 2021

Altera a redação dos artigos 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 23 e acrescenta os artigos 19-A, 19-B e 19-C, do Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec)

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em sua composição Plenária, no uso de suas atribuições legais, em sessão realizada no dia 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar uma adequação na estrutura funcional da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos artigos 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, e 23, e acrescentados os artigos 19-A, 19-B e 19-C, do Regimento do Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, que passa a vigorar da seguinte forma:

“CAPÍTULO 3

Da Estrutura Administrativa

Art. 13. Integram a estrutura administrativa da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará:

- I – Diretoria Pedagógica;
- II - Diretoria Administrativa e Financeira;
- III – Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores;
- IV - Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. No âmbito da Diretoria Administrativa, funcionará o Núcleo de Governança para, dentre outras atribuições, auxiliar no planejamento estratégico da Escola Superior da Magistratura.

SEÇÃO 1

Da Diretoria Pedagógica

Art. 14. A direção acadêmica da Escola compete ao Diretor Pedagógico, de livre indicação do Diretor, dentre profissionais com formação em pedagogia, em nível de graduação ou pós-graduação.

(...)

SEÇÃO 2

Da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores

Art. 17. (...)

(...)

- e) Supervisionar as atividades relacionadas aos históricos e registros acadêmicos;
- f) Supervisionar os cursos na modalidade de ensino a distância (EaD);

Art. 18. As atividades de controle acadêmico serão executadas com base nas diretrizes fixadas pela Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores.

Art. 19. No âmbito das atividades relacionadas aos históricos e registros acadêmicos, sob à coordenação da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores, dever-se-á:

(...)

- d) Fomentar o desenvolvimento de plataformas “on line” para dar suporte aos históricos e registros acadêmicos

(...)

Art. 19-A. As atividades de ensino à distância serão coordenadas pela Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores, que deverá:

- a) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias e meios que permitam uma expansão do ensino à distância;
- b) Acompanhar e prestar apoio aos cursos na modalidade ensino a distância (EaD);

SEÇÃO 3

Da Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Art. 19-B. As atividades estritamente relacionadas aos cursos de Pós-Graduação, bem como as de Pesquisa e Extensão, serão desempenhadas pelo Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, de livre escolha do seu Diretor, dentre profissionais com formação em nível de pós-graduação.



Art. 19-C. Compete ao Coordenador de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, sem prejuízo de outras competências que lhe sejam delegadas:

- a) Gerenciar e acompanhar as atividades relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem no âmbito dos cursos de pós-graduação;
- b) Planejar, coordenar e monitorar as atividades relacionadas à biblioteca da ESMEC, dando ênfase ao desenvolvimento de intercâmbios entre serviços de biblioteca digitais;
- c) Planejar, coordenar e monitorar os serviços relacionados à Revista da ESMEC;
- d) Desenvolver e aperfeiçoar o funcionamento dos Grupos de Pesquisa, utilizando-se, inclusive, da participação de magistrados e servidores que estejam usufruindo de bolsas de pesquisa fomentadas pelo TJCE.

SEÇÃO 4

Da Direção Administrativa e Financeira

Art. 20. As atividades administrativas e financeiras da Escola serão desempenhadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, de livre escolha do seu Diretor, dentre profissionais com formação superior em nível de graduação ou pós-graduação.

Art. 21. Compete à Direção Administrativa e Financeira, sem prejuízo de outras competências que lhe sejam delegadas:

- a) acompanhar a execução do orçamento da Escola pelo Sistema Integrado de Orçamento e Finanças (SIOF/CE), coordenando o preparo e instrução dos processos de pagamento;
- b) supervisionar o protocolo de requerimentos no Sistema de Automação da Justiça – Administração (SAJADM-CPA), conferindo os documentos apresentados e encaminhando para a unidade ou setor competente;
- c) acompanhar e monitorar as metas da Escola previstas no Planejamento Estratégico;
- d) encaminhar as publicações de interesse da Escola no Diário da Justiça;
- e) planejar e acompanhar a execução de serviços gerais, orientando o pessoal terceirizado;
- f) coordenar a expedição de convites e ofícios para solenidades e adotar as providências que se tornem necessárias;
- g) receber, conferir e protocolar os pedidos de credenciamento de docentes externos.

§1º Juntamente à Direção Administrativa e Financeira funcionará o Núcleo de Governança da ESMEC, que, dentre outras funções, trabalhará na construção, execução e aperfeiçoamento do Planejamento Estratégico da Escola, sempre em harmonia com o Planejamento Estratégico do TJCE, devendo ainda acompanhar e monitorar as metas ESMEC;

§2º Para o Núcleo de Governança da ESMEC será nomeado profissional de nível superior, da livre escolha do seu Diretor;

§3º Além do Núcleo de Governança, estarão vinculadas à Direção Administrativa e Financeira as atividades de orçamento e controle patrimonial, as relacionadas ao apoio administrativo e, ainda, as atividades de comunicação da ESMEC.

Art. 22. O controle orçamentário e patrimonial da Escola será executado com base nas diretrizes fixadas pela Direção Administrativa e Financeira.

Art. 23. No âmbito das atividades relacionadas à execução do Orçamento e Controle Patrimonial, *dever-se-á:*

- a) *acompanhar processos distribuídos ou encaminhados a Escola no Sistema de Automação da Justiça – Administração (SAJADM-CPA);*
 - b) *preparar e instruir os processos de pagamento de professores e demais prestadores de serviço;*
 - c) *lançar boletos para pagamento das matrículas, mensalidades e taxas cobradas nos cursos ofertados;*
 - d) *providenciar o encaminhamento de pedido de passagens e diárias de viagens;*
 - e) *acompanhar no Relatório do Sistema de Guias Judiciais (SIGUIAS) os boletos de pagamento das matrículas, mensalidades e taxas cobradas nos cursos ofertados;*
 - f) *realizar as inscrições dos cursos e confirmar com os inscritos a sua validação;*
 - g) *emitir certidões e declarações referentes às matérias acadêmico-pedagógica, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa de sua competência.*
- (...)"

Art. 2º Este Assento Regimental entra em vigor no dia 1º de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Tribunal Pleno, Fortaleza, Ceará, aos 21 dias de janeiro de 2021.

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Desa. Maria Iracema Martins do Vale

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Desa. Vera Lúcia Correia Lima

Des. Jucid Peixoto do Amaral

Des. Paulo Francisco Banhos Ponte

Desa. Francisca Adelineide Viana

Des. Durval Aires Filho

Des. Francisco Gladyson Pontes

Des. Francisco Darival Beserra Primo

Des. Francisco Bezerra Cavalcante

Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Teodoro Silva Santos



Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Francisco Gomes de Moura
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Des. Antônio Pádua Silva
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio

PORTARIA Nº 75/2021

Designa o Juiz Supervisor e o servidor Coordenador do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução do Órgão Especial nº 28, de 17 de dezembro de 2020, que instituiu o Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, para compor o Laboratório de Inovação do Poder Judiciário do Estado do Ceará:

I - *Ángelo* Bianco Vettorazzi, magistrado, Coordenador-Geral da Esmec, que atuará como Juiz Supervisor; e

II - Welkey Costa do Carmo, Gerente de Desenvolvimento Organizacional, que atuará como servidor Coordenador.

§ 1º Os demais integrantes serão os laboratoristas, voluntários recrutados internamente, conforme a necessidade, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução do Órgão Especial nº 28, de 17 de dezembro de 2020.

§ 2º Os componentes do Laboratório atuarão em regime de dedicação parcial, sem prejuízo de suas funções originárias, conforme o art. 3º, § 3º, da mencionada Resolução do Órgão Especial nº 28/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, _21 de janeiro de 2021.

Washington Luís Bezerra De Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ATO DE OUTORGA DE DELEGAÇÃO Nº 01/2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 81, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional da Justiça (CNJ), a qual dispõe sobre as regras do concurso público de provas e títulos para a outorga de delegações de notas e registros para preenchimento da titularidade dos cartórios nos termos do disposto no art. 236, §3º, da Constituição Federal de 1988, e do art. 14, inciso I, da Lei nº 8935, de 18 de novembro de 1994.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2018 e suas alterações, publicados nos Diários da Justiça dos dias 23 de janeiro de 2018, 23 de fevereiro de 2018, 03 de abril de 2018, 02 de outubro de 2018, 02 de outubro de 2019 e 18 de dezembro de 2019, que tratam da abertura do concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o que dispõe no Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE, publicado no Diário da Justiça de 07 de novembro de 2019, alterado pelo Provimento Conjunto nº 39/2019/PRES/CGJCE, publicado no Diário da Justiça de 27 de novembro de 2019, bem como nos termos da Portaria nº 49/2020/ PRES/CGJCE, de 17 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO os Editais nº 87/2020 e 96/2020, publicados, respectivamente, nos Diários da Justiça de 23 de novembro de 2020 e de 07 de dezembro de 2020, que tratam da convocação para audiência pública de reescolha e outorga de serventias vagas e disponibilizadas para os candidatos aprovados no concurso público do Edital nº 001/2018.

RESOLVE: